



Comissão de Trabalho e Segurança Social

Informação

Projeto de Resolução n.º **31/XIII/1.ª (PCP)**

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de **6 de janeiro de 2016**

Recomenda ao Governo a revogação do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, relativo à regulamentação do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

1. Catorze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 31/XIII (1.ª) (PCP), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 03 de dezembro, foi admitida a 09 de dezembro de 2015 e baixou nessa data à Comissão de Trabalho e Segurança Social.
3. O projeto de resolução contém uma designação que traduz o objeto e bem assim uma exposição de motivos.
4. Não tendo sido solicitado por qualquer grupo parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária, nos termos do artigo 128.º do RAR, a mesma teve lugar na reunião da Comissão de Trabalho e Segurança Social de 06 de janeiro de 2016 nos seguintes termos:
 - A Senhora Deputada Carla Cruz (PCP) introduziu a discussão informando que o Grupo Parlamentar do PCP irá propor a retirada do ponto n.º 1 da parte resolutiva daquela iniciativa, passando o n.º 2 a n.º 1 e o n.º 3 a n.º 2, e que o título, em caso de aprovação, terá de ser alterado por esta razão.

Explicou que esta opção em nada altera a posição do GP do PCP relativamente ao Código Contributivo e ao decreto que o veio regulamentar, que deve ser alterado designadamente quanto aos efeitos prejudiciais para os trabalhadores que, em situação de precariedade, desempenham funções a tempo parcial.

Relatou que, em finais de julho do ano passado, vários professores que ministraram, no período de janeiro de 2011 a junho de 2013, Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no concelho de Braga foram notificados pelos serviços do Instituto da Segurança Social de Braga (ISS Braga) com a informação de que havia sido alterado o registo dos respetivos dias de remuneração referente ao período atrás mencionado. Na base dessa alteração

estava o Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, que veio alterar a contagem do tempo de serviço nas situações em que o desempenho de funções é feito a tempo parcial. Sucede que, face à publicação desse decreto regulamentar, estes docentes, a cumprirem funções permanentes nas escolas, mas tidos como uma “necessidade temporária” pelos sucessivos governos, perdem não só o direito ao subsídio de desemprego como a todas as prestações sociais, uma vez que não lhes é reconhecida a disponibilidade de 30 dias/mês. Em causa está o disposto no artigo 16.º do Decreto-Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 janeiro, segundo o qual a nova forma de contagem de tempo de serviço, que deixa de ser feita pelas 25 horas, altera o registo de remunerações dos docentes, impossibilitando-lhes o acesso a qualquer tipo de proteção social. O Governo de então, juntamente com o Presidente da Câmara e o Diretor do Centro Distrital de Braga da Segurança Social anunciou que, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, as dívidas anteriores a 2014 prescreveriam, ficando a situação resolvida. Contudo, como se mantém o disposto no artigo 16.º do decreto regulamentar, poderão surgir casos idênticos.

Nesse sentido, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP apresentam o Projeto de Resolução em apreço, recomendando ao Governo que:

1. Tome as medidas necessárias para assegurar que nenhum professor que leccione as Atividades de Enriquecimento Curricular seja prejudicado pelos erros administrativos e políticos que não lhes sejam imputáveis, designadamente tendo que devolver os subsídios que receberam;
 2. Regule a legislação em vigor, permitindo o acesso a subsídios e prestações sociais a todos os docentes contratados para lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular, seja sob que titularidade for.
- Interveio de seguida a Senhora Deputada Sónia Fertuzinhos (PS) que começou por considerar muito oportuna a retirada do n.º 1 da parte resolutiva daquele projeto de resolução. Disse que, quanto ao anterior n.º 2, o GP do PS nada tinha a opor, não podendo, contudo, acompanhar o proposto para o anterior n.º 3, porquanto as decisões políticas sobre acessos a subsídios e prestações

sociais não deve ser tomada a partir de casos particulares. Daí que o GP do PS abstém-se no novo n.º 1 e vota contra o novo n.º 2.

- Por seu lado, o Senhor Deputado Adão Silva (PSD) disse que o seu Grupo Parlamentar concorda que sejam ultrapassados, de forma definitiva, os problemas suscitados quanto aos docentes em causa, que desenvolvem AEC, e que, como foi referido, já foram resolvidos. E, se há situações não contempladas, devem as mesmas ser regulamentadas. Disse ainda que, apesar de o GP do PCP ter retirado o n.º 1 do projeto de regulamentação em causa, todo ele está construído no sentido da revogação do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, e adiantou que politicamente era um caos a sua revogação, porque se trata de um diploma que sustenta contribuições para a segurança social na ordem dos 15 mil milhões de euros. Mas tem alguma curiosidade em perceber de que forma tecnicamente tal poderia ser concretizado.
- Na sua intervenção, o Senhor Deputado Filipe Lobo D'Ávila (CDS-PP) esclareceu que foi com alguma surpresa que viu a Senhora Deputada Carla Cruz (PCP) retirar o n.º 1 da parte resolutive do projeto de resolução, porque se trata praticamente da sua razão de ser, como o reflete o seu título. Concluiu dizendo que subscreve as razões por que a Senhora Deputada Sónia Fertuzinhos (PS) rejeitou o n.º 3 inicial da parte resolutive porque a lei deve ser geral, abstrata e universal.
- O Senhor Deputado José Soeiro (BE) usou da palavra para, dirigindo-se aos Deputados dos GP do PSD e do CDS-PP, dizer que o contributo político que trouxeram sobre a matéria em discussão foi zero, quer enquanto Governo, quer enquanto oposição, o que motivou um protesto por parte do Deputado Adão Silva (PSD).
Saudou o PCP por ter trazido este tema ao debate e afirmou que o GP do BE é sensível às preocupações constantes dos dois pontos do projeto de resolução.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

- A Senhora Deputada Carla Cruz (PCP) interveio a final para tecer breves comentários às intervenções anteriores.

A discussão foi gravada, constituindo a [gravação](#) parte integrante da presente informação, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 31/XIII (1.ª) (PCP) remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 07 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



Feliciano Barreiras Duarte